



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

**Paço Municipal "Olívio Rigotto"**

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 - São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)



## CONVÊNIO Nº 003/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA REFERENTE AO CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, REFERETNE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (CRFB-199-§1º), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no **CNPJ MF sob o nº 44.919.314/0001-68**, com sede na Avenida Evaristo Cavalheri nº281 nesta cidade de **São João do Pau D'Alho** deste Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO BARBERINO** brasileiro, portador do RG 33.691.410-6 e devidamente inscrito no CPF 312.130.438-08 doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado: a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, entidade sem fins lucrativos, eminentemente de finalidade filantrópica, ativando-se com objeto de promover o atendimento hospitalar, devidamente inscrita no CNPJ MF sob o nº 47.617.584/0001-02, com sede na Rua Virgílio Pagnozzi, 822 nesta cidade de Dracena, neste ato representada por seu Provedor, **Sr. CELSO XAVIER SANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.639.305 e do CPF nº 043.824.528-80, doravante e simplesmente denominada de **ENTIDADE, RESOLVEM**, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO**, promover a participação complementar no Sistema Único de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

**Paço Municipal "Olívio Rigotto"**

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 – São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: [gabinete@paulho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulho.sp.gov.br)



Saúde, obedecendo ao regime jurídico constante do § único do art. 24 e 25, da lei nº 8.080/90, uma vez que a conveniada é **ENTIDADE** sem fins lucrativos, certificada como entidade filantrópica e qualificada como Organização social de Saúde Social de Saúde no âmbito do Estado de São Paulo, com preferência para participar do Sistema Único de Saúde, nos termos da **Lei Municipal nº 1.382/2021** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 01:** O objeto deste convênio é a participação complementar da CONVENIADA no Sistema Único de Saúde, mediante a prestação de serviços médicos aos pacientes enviados pelo município CONVENENTE nas especialidades ortopedia e traumatologia, para a resolução dos casos de fraturas desviadas, luxações, ferimentos externos com lesão de músculo e/ou tendão, sequência de fraturas de pós-operatório e todos os demais casos clínicos e cirúrgicos pertinentes à área, observado o princípio da universalidade constante do art. 7º, I, da Lei nº 8.080/90.

**CLÁUSULA 02:** Os atendimentos serão realizados por médicos especialistas do Setor de Ortopedia e Traumatologia da CONVENIADA, em regime ambulatorial, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min, conforme escala de plantão e rodízio mensal; o médico plantonista responsável pelo atendimento terá autonomia para adotar o procedimento adequado.

**CLÁUSULA 03:** O CONVENENTE promoverá o transporte de ida e volta dos pacientes e os apresentará referenciados com diagnóstico prévio na recepção da CONVENIADA até 08h00min do dia de atendimento, para cadastro e emissão da respectiva ficha de atendimento.

**CLÁUSULA 04:** Para subsidiar o custeio do serviço público objeto deste convênio o CONVENENTE repassará à CONVENIADA durante o ano de 2022, o montante de **R\$22.222,32 (vinte mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, de acordo com o limite estabelecido na Lei Municipal nº 1.382/2021, de 06 de dezembro de 2021, em 12 prestações mensais de **R\$1.851,86**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 – São João do Pau D'Alho

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)



(um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), até o 5º dia útil de cada mês, mediante depósito na conta bancária específica: conta corrente 22.131-7, da agência 0373-5, do Banco do Brasil S/A.

**CLÁUSULA 05:** Em caso de atraso ou paralização dos repasses mensais, a CONVENIADA poderá interromper imediatamente a execução do objeto deste convênio.

**CLÁUSULA 06:** As despesas decorrentes do presente convênio serão pago às custas da seguinte dotação orçamentária:

06.- Órgão: SAÚDE  
01.- Unid. Orçam. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0017 APLICAÇÕES DIRETAS

**Parágrafo Único:** Para os exercícios subsequentes as despesas correrão pelas dotações consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

**CLÁUSULA 07:** Os valores previstos neste convênio só serão reajustados ao cabo de 12 meses do início de sua vigência, pelo IPC-Saúde/FIPE ou índice equivalente que o substitua.

**CLÁUSULA 08:** O presente convênio vigorará de 01/01/2022 à 31/12/2022, podendo ser aditado, alterado e prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo entre as partes conveniadas, por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA 09:** São obrigações do CONVENENTE:

a) Divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às conveniadas, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

*m*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Rose*

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

## *Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281-CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho

E-mail: [gabinete@pauldhalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauldhalho.sp.gov.br)



- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do convênio e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;
- c) Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo;
- d) Suspender, por iniciativa própria, novos repasses em caso de inadimplência, quando decorrido o prazo estabelecido para envio ou saneamento da prestação de contas, e exigir da CONVENIADA a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;
- e) Expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento pelo Tribunal de Contas de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709/93.

### CLÁUSULA 10: São obrigações da CONVENIADA:

- a) Divulgar em sítio oficial na internet as informações referentes aos repasses financeiros às conveniadas, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- b) Não redistribuir, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados;
- c) Indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – o número do convênio e identificação do órgão/entidade público(a) conveniente a que se referem;
- d) Prestar contas ao CONVENIENTE dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, mediante relatório do cumprimento do objeto deste convênio, acompanhado de: i) demonstrativo da receita e de

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 - São João do Pau D'Alho/SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)



despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro; ii) relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela CONVENENTE; iii) conciliação do saldo bancário, quando for o caso; iv) cópia do extrato da conta bancária especificando os respectivos depósitos e pagamentos; v) vinculação do pagamento das despesas a cheques específicos;

e) Sanear ou encaminhar a prestação de contas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, se necessário, no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas;

f) Em caso de seleção do ajuste pelo Tribunal de Contas, apresentar em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados e demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do convênio;

g) Pagar os tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste convênio e da execução de seu objeto, sobretudo a remuneração dos profissionais envolvidos e os respectivos encargos sociais;

h) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONVENENTE ou a terceiros; e

i) Restituir os valores repassados pelo CONVENENTE em caso de inexecução do objeto do convênio, não utilização dos recursos ou utilização para finalidade diversa.

**CLÁUSULA 11:** O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável; e poderá

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

**Paço Municipal "Olívio Rigotto"**

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)



ser resilido ou denunciado unilateral mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, garantido sempre o cumprimento das obrigações assumidas até a data da extinção do pacto.

**CLÁUSULA 12:** A gestão e a fiscalização da execução do objeto do convênio caberão à(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, ou quem a(o) substitua, a quem a CONVENIADA deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento.

**CLÁUSULA 13:** As partes conveniadas comprometem-se a cumprir fielmente a Lei Geral de Proteção de Dados, observando, em caso de tratamento de dados: o prévio consentimento do titular e o direito à revogação desse consentimento; a finalidade legítima; a adequação do tratamento à finalidade; anonimização ou pseudonimização desses dados; o acesso e a transparência de informações ao seu titular; o direito à correção, bloqueio, portabilidade ou eliminação, quando exigidos pelo titular; a adoção de política de privacidade e governança de dados; a identificação de quem tem acesso aos dados e o responsável por seu uso e tratamento; e a adoção de medidas de segurança que garantam a confidencialidade dos dados coletados.

**CLÁUSULA 14:** O presente convênio obedece ao regime jurídico da participação complementar no Sistema Único de saúde, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 24, parágrafo único e 25, da lei nº 8.080/90 e do inciso IV, art. 3º, da lei nº 13.019/2014; e tem autorização legislativa da Lei Municipal nº 1.382/2021, de 06/12/2021.

**CLÁUSULA 15:** Fica eleito o Foro da Comarca de Tupi Paulista, deste Estado de São Paulo, que é o Juízo competente, para serem dirimidas todas as dúvidas, controvérsias e questões decorrentes deste CONVÊNIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne.

E, por assim estarem justos e pactuados, assinam o presente CONVÊNIO, em 03 vias de idêntico teor e forma, o qual depois de lido e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

**Paço Municipal "Olívio Rigotto"**

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)



achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

São João do Pau D'Alho, 27 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO**

**FERNANDO BARBERINO**

Prefeito Municipal

**ROSELI DE FÁTIMA MANZANO CAMACHO LUPERINI**

Diretora Municipal de Saúde

**OSS - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
E MATERNIDADE DE DRACENA**

**CELSO XAVIER SANTIN**

Provedor

## TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

William Sousa Oliveira  
GERENTE DE PROJETOS  
RG 39.616.032-3 | CPF 461.189.468-17  
SANTA CASA DE DRACENA

2-Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

Lucia Aparecida Teixeira Silva  
Contadora  
CRC-1SP-Nº 165049/0-2